

Art. 2.º Os Descontos Internos far-se-ão com restrita obediência às normas previstas nos arts. 161 a 169 do CVM.

Art. 3.º Nenhuma inclusão poderá ser feita, na fôlha de Descontos Internos, em desacôrdo com o estabelecido no inciso IV do art. 163 do CVM.

§ 1.º A autorização para a inclusão em fôlha do desconto de que trata a letra "d" do inciso IV do art. 163 do CVM, fica condicionada à aplicação das sanções disciplinares cabíveis, uma vez constatada a ineficácia da ação persuasiva.

Art. 4.º Os Descontos Internos autorizados anteriormente à vigência da Lei n.º 4.328-64, poderão ser efetuados até 31 de dezembro de 1964, data a partir da qual passarão à responsabilidade direta dos interessados.

Art. 5.º Ficam revogadas tôdas as Portarias e Avisos que disponham sôbre o assunto regulado pelas presentes instruções, e que com esta colidam. — *Nelson Freire Lavenère Wanderley*.
(D.O. de 19-10-64).

PORTARIA N.º 1.108-GM4 — de 14 de outubro de 1964

Designação de Servidor para como representante do M. Aer. assinar a escritura de doação dos terrenos com a área de 150 hectares situada no núcleo industrial "Varginha", Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso.

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, tendo em vista o Decreto n.º 54.098, de 5 de agosto de 1964, e o que consta do Processo n.º 6-01/658-63, do Ministério da Aeronáutica, resolve:

Designar Guilherme da Cunha Bastos, Oficial de Administração Código AF-201-16C — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dêste Ministério para, como representante do Ministério da Aeronáutica, assinar a escritura de doação dos terrenos com a área de 150 hectares, situada no núcleo industrial "Varginha", Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, a ser feita pela Prefeitura Municipal, necessários à instalação do aeroporto daquela cidade e tomar as providências para transcrição dessa escritura no Registro de Imóveis local. — *Nelson Freire Lavenère Wanderley*.

(D.O. de 19-10-64).